

DELIBERAÇÃO CECA /CLF Nº 4.667, DE 25 DE ABRIL DE 2006

Aplica multa e concede prazo para cumprimento de exigências..

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 25/04/2006, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/202.375/99, referente à empresa AREAL NOVO SÉCULO DE SEROPÉDICA LTDA., situada na Reta dos 500 s/n lote 575-A, Piranema, município de Seropédica,

CONSIDERANDO que a empresa não requereu a renovação de sua Licença de Operação nº 251/2000 para a atividade de extração de areia em cava,

CONSIDERANDO que a empresa, apesar de ter assinado Termo de Ajustamento de Conduta TAC nº 031/2002, não cumpriu as restrições de apresentação de relatórios à FEEMA,

CONSIDERANDO que a área se encontra abandonada e que não foi providenciada sua recuperação após o encerramento das atividades,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Aplicar à empresa AREAL NOVO SÉCULO DE SEROPÉDICA LTDA. multa no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), por infringência ao parágrafo único do artigo 62 da Lei nº 3.467/2000.

Art. 2º – Determinar aos proprietários do terreno que, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, providenciem a elaboração e a execução de Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD.

Art. 3º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 4º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2006

JOSÉ PAULO JUNQUEIRA LOPES
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 02/05/06.